

AVISO

Procedimento concursal comum de carácter urgente para regularização extraordinária de vínculo precário, ocupando um posto de trabalho vago, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, caracterizado no mapa de pessoal, na área das Ciências Sociais e Políticas

Por deliberação tomada pelo Conselho Diretivo da Associação de Municípios da Região de Setúbal (AMRS), na sua reunião de 15 de janeiro de 2018, foram reconhecidos os vínculos precários nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29/12 e autorizada a abertura de procedimentos Concursais no âmbito do artigo 8.º da Lei supra citada, para 1 (um) técnico superior.

1 - Torna-se público, nos termos e para os efeitos conjugados da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, que se encontra **aberto**, pelo prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da publicação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), **procedimento concursal comum de carácter urgente** para regularização de vínculo precário, estando 1 (um) posto de trabalho, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 - Legislação aplicável ao presente procedimento concursal - Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto e 73/2017, de 16 de agosto; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 - Prazo de validade – O presente procedimento concursal é válido para o preenchimento de um posto de trabalho a ocupar nos termos da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

4 - Local de Trabalho - Avenida Dr. Manuel de Arriaga, n.º 6, 2.º Esq., em Setúbal, ou outro que venha a ser indicado na área do município de Setúbal.

5 - Postos de trabalho:

5.1 - Carreira/categoria de Técnico Superior – 1 (um);

5.2 - Função e caracterização do posto de trabalho - As constantes do Anexo à LTFP, referido no n.º 2 do art. 88.º, ao qual corresponde o grau de complexidade funcional 3, e as que resultam da caracterização dos postos de trabalho, no mapa de pessoal.

6 - Posicionamento remuneratório – 2.ª posição remuneratória, nível 15, carreira/categoria de técnico superior (Anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho) a que corresponde, em 2018, o montante pecuniário de € 1 201,48, da tabela remuneratória única (Anexo à Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro).

7 - Requisitos gerais de admissão – De acordo com o estabelecido no artigo 17.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;

- c) Não inibição de exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

Os documentos comprovativos destes requisitos ficam temporariamente dispensados desde que os candidatos refiram, no requerimento de candidatura, a respetiva situação.

8 – Nível Habilitacional – Licenciatura ou grau académico superior.

9 – Serão apenas admitidos os candidatos identificados nos termos do n.º 3 do artigo 2.º e nos termos do artigo 3.º, n.º 1, al. a) da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

10 – Formalização de candidatura - Requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo da Associação de Municípios da Região de Setúbal (AMRS), no qual deverá constar a identificação completa (nome, data de nascimento, naturalidade, filiação, estado civil, nacionalidade, número, de Cartão de Cidadão com respetiva data de validade (ou número, data e serviço emissor do Bilhete de Identidade), número de identificação fiscal, situação militar, profissão, residência, código postal, contacto telefónico e endereço eletrónico).

11 – Nos termos do n.º 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, a candidatura deverá ser entregue, preferencialmente, através de correio eletrónico amrs@amrs.pt ou em mão, na Sede da AMRS, de 2.ª a 6.ª feira, entre as 9:00h e as 12:00h e as 14:00h e as 17:00h.

12 - Documentos que devem acompanhar a candidatura:

- a) Cópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Fotocópia simples de documento de identificação válido (Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão). Caso não queira entregar fotocópia do documento, deverá fazer expressa menção disso na candidatura, na indicação dos documentos a entregar, apresentando o original diretamente na sede da AMRS para que a identidade possa ser confirmada pelos serviços;
- c) *Curriculum Vitae*, detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado, donde conste, designadamente, as ações de formação, congressos ou afins, estágios e experiência profissional, devidamente comprovados por fotocópia simples de documentos autênticos ou autenticados sob pena dos mesmos não serem considerados.

12.1 – A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º do anexo da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

13 – Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o método de seleção aplicável é a Avaliação Curricular, sendo que, havendo mais de um opositor nos termos do artigo 5.º no recrutamento para o mesmo posto de trabalho é ainda aplicável a Entrevista Profissional de Seleção.

14 – Descrição dos métodos de avaliação:

14.1 – Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a avaliação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e

da formação realizada, tipo de funções exercidas, sendo fator de ponderação o tempo exercido de funções caracterizadoras do posto de trabalho.

14.2 – Entrevista Profissional de Seleção (EPS): visa analisar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

15 – Valorização e classificação finais – nos termos do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a ordenação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores.

16 – O Júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

Presidente: Sofia Amaro Martins, Secretária-Geral da AMRS; **Vogais Efetivos:** Ana Filipa Matos Bonita, Técnica Superior da AMRS, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Ana Rosalina Martins da Silva, Técnica Superior da AMRS; **Vogais Suplentes:** Jorge Gordo Martins Vicente, Técnico Superior da AMRS e Maria Joaquina Coelho Soares, Técnica Superior da AMRS.

17 – As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultados aos candidatos sempre que solicitados, por escrito.

18 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 – Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º do anexo da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

20 – Nos termos do artigo 36.º, n.º 6 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, aplicável por força do artigo 10.º, n.º 1 da Lei n.º 112/2017, de 29/12, as listas unitárias de ordenação final, após homologação, serão afixadas em local visível e público nas instalações da AMRS e disponibilizadas na sua página eletrónica, sendo ainda, publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

21 – Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica da AMRS (www.amrs.pt).

Setúbal, 1 de fevereiro de 2018

O Presidente do Conselho Diretivo da Associação de Municípios da Região de Setúbal

Rui Manuel Marques Garcia